



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 155/2004.

EMENTA: Aprova Regimento Interno dos Grupos PET da UFRPE, do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação e do Interlocutor PET/UFRPE-SESu/MEC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 67/2004 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de maio de 2004, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.002409/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Regimento Interno dos Grupos do Programa Especial de Treinamento – PET da Universidade Federal Rural de Pernambuco, do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação e do Interlocutor PET/UFRPE-SESu/MEC, anexo a presente Resolução, visando disciplinar alguns assuntos pertinentes ao bom desenvolvimento do Programa em nível Institucional, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.002409/2004 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de maio de 2004.

PROFº VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO**

**REGIMENTO INTERNO DOS GRUPOS PET DA UFRPE, DO COMITÊ LOCAL DE
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO e DO INTERLOCUTOR PET/UFRPE-
SESu/MEC.**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento dos Grupos PET da UFRPE, do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa Especial de Treinamento – PET e do Interlocutor PET/UFRPE – SESu/MEC.

**TÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DO PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO (PET)
DA UFRPE E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º - O Programa Especial de Treinamento – PET foi criado pela CAPES em 1979; a partir de 2000, o Programa passou a ser vinculado à Secretaria de Ensino Superior – SESu.

§ 1º - Na Universidade Federal Rural de Pernambuco o primeiro grupo PET foi criado em 1988 no curso de graduação de Engenharia de Pesca.

§ 2º. - O Programa Especial de Treinamento é designado a grupos de alunos que demonstrem potencial, interesse e habilidades destacadas em cursos de graduação reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação. O apoio é concedido ao curso por um período indeterminado, e ao bolsista até a conclusão da sua graduação.

§ 3º - O PET objetiva promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que

reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

Art. 3º - Os grupos PET da UFRPE são formados por um professor tutor, com titulação de Doutor, e até doze (12) bolsistas selecionados dentre os alunos do respectivos curso de graduação.

§ 1º - A critério de cada tutor poderá ser aceito no grupo alunos voluntários desde que tenham passado por um processo de pré-seleção ou seleção pública não ultrapassando o percentual de 30% da composição do grupo.

§ 2º - O voluntário do Grupo PET ficará submetido a todas as atividades inerentes ao grupo e será tutorado de forma equivalente ao bolsista.

Art 4º - Um grupo tutorial se caracteriza pela presença de um tutor com a missão de estimular a aprendizagem ativa dos seus membros, por meio de vivência, reflexões e discussões, em clima de informalidade e cooperação.

§ 1º - Caberá ao tutor a responsabilidade de conduzir e responder pelo grupo perante todas as instâncias da UFRPE.

§ 2º - É de responsabilidade do tutor manter atualizado o cadastro de seus bolsistas e voluntários perante a Pró-Reitoria de Graduação e encaminhar mensalmente a frequência dos bolsistas em formulário específico, além de comunicar e realizar desligamento de bolsistas e/ou voluntários que se fizerem necessários, utilizando formulário específico de acordo com as Orientações Básicas que regem o Programa.

§ 3º - O tutor poderá desistir da tutoria solicitando seu desligamento com uma antecedência de, pelo menos, dois (2) meses à data prevista de desligamento, devendo encaminhar à Pro-Reitoria de Graduação uma comunicação por escrito, sob a forma de processo, expondo seus motivos.

Art 5º - Os grupos PET da UFRPE estão lotados na Pró-Reitoria de Graduação que é a instância local responsável pela execução, interlocução e administração do Programa.

Art 6º - Material permanente de uso coletivo, adquiridos com recursos do PET, deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação que providenciará o tombamento patrimonial e disciplinará o seu empréstimo para os grupos mediante agendamento e protocolo.

§ 1º - Terá prioridade para o empréstimo a atividade de caráter coletivo a ser desenvolvida pelos grupos sob coordenação do tutor, devendo o bem permanecer o tempo máximo de oito (8) dias por empréstimo. Em caso de coincidência de datas terá prioridade o grupo que primeiro encaminhou a solicitação.

§ 2º - A segunda prioridade de empréstimo é para os bolsistas e voluntários do grupo desenvolvendo atividades inerentes às ações programadas no planejamento do grupo sendo que o bolsista solicitante deverá encaminhar a solicitação por escrito e ficará responsável pelo bem, não devendo exceder o prazo máximo de três (3) dias por empréstimo. Em caso de coincidência de datas terá prioridade o alunos que primeiro encaminhou a solicitação.

Art 7º - O desligamento de bolsista de grupo PET da UFRPE, por conclusão de curso, deverá ocorrer no último dia de aula do semestre letivo ou após a defesa da monografia anterior a esta data, obedecendo a grade curricular de cada curso que prevê o período de integralização em número de semestres.

TÍTULO III

DA DEFINIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA UFRPE E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET, vinculado à Pró-reitoria de Ensino de Graduação, tem como objetivo avaliar as atividades dos grupos PET da UFRPE e promover uma maior integração dos grupos PET em nível local, bem como ser um elo para discussão e socialização acerca das atividades de pesquisa, extensão e ensino dos grupos.

§ Único - O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET deverá acompanhar as atividades propostas nos planos de atividades, bem como a coordenação do processo de avaliação examinando neste, o interesse acadêmico das atividades e sua inserção na instituição, com caráter sugestivo objetivando o aprimoramento das ações dos grupos.

Art 9º - O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET é composto por tutores, professores conhecedores do programa e estudantes bolsistas PET, sendo 2/3 dos membros do Comitê indicados pelos integrantes do programa e 1/3 indicados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. O responsável pelo Programa PET na UFRPE definido pela Pró-Reitoria de Graduação para atividades de apoio administrativo passará a integrar o Comitê em cada gestão administrativa.

§ 1º - O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET será designado de acordo com processo formado na Pró-Reitoria e encaminhado para a Reitoria através de Portaria baixada

pelo Reitor com mandato de dois (2) anos para a representação docente e um (1) ano para os discentes.

§ 2º - O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET encontra-se ligado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a SESu, através do Interlocutor.

§ 3º - Três (3) faltas consecutivas ou cinco (5) alternadas sem justificativa da representação dos membros natos implicará a perda do mandato.

Art. 10º - São atribuições do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET, em consonância com o Manual de Orientações da SESu/MEC:

- Executar o acompanhamento e orientar os grupos da UFRPE quanto aos aspectos filosóficos, conceituais e metodológicos da área do conhecimento e do Programa Especial de Treinamento – PET;
- Coordenar e participar ativamente do processo formal de acompanhamento e avaliação dos grupos sob sua coordenação;
- Representar o programa PET na UFRPE;
- Orientar os membros e órgãos internos da UFRPE quanto aos objetivos, características e filosofia do programa a fim de garantir o seu bom funcionamento a partir da esperada autonomia dos grupos no planejamento e execução de atividades;
- Elaborar e encaminhar a SESu relatórios referentes ao desempenho e às atividades gerais desenvolvidas pelos grupos sob sua coordenação, para posterior análise da Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET;
- Assessorar os grupos sob sua coordenação sobre aspectos que visem à melhoria qualitativa das atividades do grupo;
- Assessorar os grupos sob sua coordenação na orientação sobre políticas e diretrizes da UFRPE com propósito de tornar o plano das atividades mais próximas à realidade da UFRPE e da região nordeste.

Art. 11º - O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação também deve sugerir os ajustes necessários ao planejamento de cada grupo para que os objetivos do Programa sejam melhor atingidos.

Art. 12º - O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET deverá coordenar o processo de substituição do tutor, com a participação do tutor a ser substituído, de professores do curso ao qual o grupo é vinculado e dos bolsistas do grupo.

Art. 13º - O Relatório Institucional de Atividades e o Plano Institucional de Atividades deverão ser confeccionados pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – PET e encaminhados à Comissão Nacional de Acompanhamento e Avaliação PET através da Pró-reitoria de Ensino de Graduação obedecendo ao Cronograma de Atividades do Programa Especial de Treinamento estabelecido pela SESu/MEC

TÍTULO IV

DA DEFINIÇÃO DO INTERLOCUTOR E SUAS ATRIBUIÇÕES.

Art. 15º - O interlocutor do PET será indicado pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação conforme orientação e solicitação da SESu/MEC às Prós-Reitorias, sendo o responsável pelo apoio administrativo do Programa.

Art. 16º - São atribuições do interlocutor do PET na UFRPE:

- Manter atualizado junto a Pró-Reitoria e a SESu/MEC o cadastro de tutores e bolsistas do Programa;
- Tomar ciência das correspondências, comunicados e/ou mensagens de interesse dos grupos PET procedentes da SESu/MEC e encaminhá-las aos tutores e demais membros do Comitê Local de Acompanhamento e avaliação;
- Convocar as reuniões do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do qual é membro nato;
- Assessorar o Pró-Reitor de Ensino Graduação em questões ligadas ao PET;
- Administrar o empréstimo de material permanente de uso coletivo dos grupos;
- Elaborar o empenho e a folha mensal de pagamento dos bolsistas dos grupos;
- Divulgar institucionalmente as atividades desenvolvidas nos diversos grupos;
- Atender prontamente as solicitações da SESu/MEC com relação às informações dos grupos PET da UFRPE;
- Ser o elo de ligação entre a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a SESu/MEC em questões relacionadas ao PET.